



EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2022 – PREGAO ELETRÔNICO 001/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: G DO N LOBO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.328.018/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Fornecimento de Combustível; Vigência: 31/12/2022 - DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Valor Global - R\$ 127.040,00 (Centro e vinte e sete mil e quarenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF nº 034.073.363-22 e pela Contratada representada pelo Senhor Geraldo do Nascimento Lobo Júnior, CPF nº 921.422.813-20. Coelho Neto (MA), 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 763/2022 Coelho Neto - MA, 24/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Auxílio Financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano será orientado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro durante o ano de 2022 é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para serem destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", ou "Auxílio Bumba Bois".

Art. 4º. O auxílio financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no São João da Gente do ano de 2022.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", ou "Auxílio Bumba Bois" são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:



CASA CIVIL

Decreto nº 060/2022 - CC

"Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do

AUXÍLIO QUADRILHA

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 40.000,00	R\$ 8.000,00	De 15 a 60	05

AUXÍLIO BUMBA BOIS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas



RS 40.000,00	RS 8.000,00	De 25 a 70	05
--------------	-------------	------------	----

horário de 8hs às 12hs;

AUXÍLIO GRUPOS DE DANÇAS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
RS 15.000,00	RS 3.000,00	De 15 a 60	05

§ 1º. Os Grupos Artísticos para receberem o auxílio financeiro deverão comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência há pelo menos 04 (quatro) anos.

§ 2º. Não se adota como critério, a obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado dos auxílios acima.

§ 3º. Não poderão ser beneficiários deste auxílio financeiro os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Art. 6º. A programação do evento "São João da Gente" de que trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Desembolso e a Prestação de contas.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Cultura no

§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Artístico;

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Administração;

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão ser aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e seja de produtos artesanais.

Art. 9º. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado neste Decreto, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 24 de maio de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

Extrato do Contrato Nº 096/2022 do Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da



Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: FRANCISCO DANTAS DA COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.693.685/0001-64, Representante da Contratada: Francisco Dantas da Costa, CPF: 978.282.463-15. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 24 de maio de 2022. Prazo de vigência: 24 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03541, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO DANTAS DA COSTA					
CNPJ: 18.693.685/0001-64					
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 368, CENTRO - COELHO NETO/MA					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DANTAS DA COSTA, CPF: 978.282.463-15					
E-MAIL: dantassina@hotmail.com TEL.: (98) 3473-1000					
LOTE 1 - URNAS					
Item	Produto	Qtd	Und	Valor unit	Valor Total
1	Urna funerária simples, em madeira medidas aproximadas: Comprimento 0,60m Largura 0,30m Altura 0,20m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m forro em TNT ou tecido (natimorto)	24	Und	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
2	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: medidas aproximadas: comprimento 1,00m largura 0,50m altura 0,30m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m.	24	Und	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
3	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: medidas aproximadas: comprimento 1,40m largura 0,50m altura 0,30m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m.	24	Und	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
4	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido - Comprimento 1,90m Largura 0,60m Altura 0,36m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35m x 020m	320	Und	515,25	R\$ 164.880,00
5	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: Comprimento 1,90m Largura 0,70m Altura 0,45m. Acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m.	20	Und	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
6	TANATOPRAXIA: (serviços de preparação de corpos, higienização, conservação, embalsamento, reconstrução, restauração, e cuidados estéticos de cadáveres de acordo com as normas estabelecidas e respeitando os diferentes preceitos religiosos requeridos)	320	Und	R\$ 125,00	R\$ 40.000,00
7	Translado quilômetros rodado	60000	Km	R\$ 1,50	R\$ 90.000,00
8	Mortalha infantil completa masculina e feminina tamanho padrão	48	Und	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
9	Mortalha adulta masculina e feminina completa tamanho padrão	320	Und	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
10	Serviços de paramentação com vela 36 cm branca, parafina e fio de algodão pacote com 04 unidades	320	Und	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
Valor total do lote					R\$ 348.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao



órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 24 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

Órgão gerenciador

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO
NETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 013/2022.

ADJUDICADO: SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA

CNPJ nº 05.921.159/0001-62

ENDEREÇO: CJ Porto Alegre, casa 19, Quadra F1, cidade de Teresina/PI, CEP.: 64.039-340.

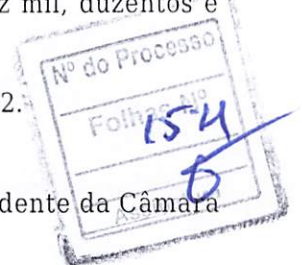
VALOR TOTAL R\$: 10.270,00 (Dez mil, duzentos e setenta Reais).

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2022.

Rafael Oliveira Cruz

Municipal

Presidente da Câmara



EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 012/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA, inscrita no CNPJ nº 05.921.159/0001-62. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes; Vigência: 31/12/2022; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0010.1002.0000 - Material Permanente; Valor Global - R\$10.270,00 (Dez mil, duzentos e setenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 009.368.813-05 e pela Contratada, representada pelo Sr. Suelan Clécio Gonçalves Costa, CPF nº 283.375.492-20. Coelho Neto (MA), 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, em acordo com a Cooperação Técnica firmada, referente à apuração, classificação e relatório concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº



001/2022, cujo objeto é Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, tendo sido adjudicada a proposta da Empresa: G. DO N. LOBO JÚNIOR - EPP, CNPJ: 07.328.018/0001-66, com o valor de R\$ 127.040,00 (Cento e Vinte e sete mil e quarenta Reais); vem, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, HOMOLOGAR a referida Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO adjudicada pelo Pregoeiro Municipal.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2022.

Rafael Oliveira Cruz
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2022 - PREGAO ELETRÔNICO 001/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: G DO N LOBO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.328.018/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Fornecimento de Combustível; Vigência: 31/12/2022 - DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 127.040,00 (Centro e vinte e sete mil e quarenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF nº 034.073.363-22 e pela Contratada representada pelo Senhor Geraldo do Nascimento Lobo Júnior, CPF nº 921.422.813-20. Coelho Neto (MA), 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE

Código identificador:

b6babc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº
549/2007

PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

- Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz no seu Art. 37.

Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar. Lei nº549, de 18 de dezembro de 2007 do CMS, observado o disposto do Art. 4º do Inciso IX e XIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova por unanimidade com ressalva:

Art. 1º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRODUÇÃO EM SAÚDE (SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES, OFERECIDOS A POPULAÇÃO DE COELHO NETO - MA.) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta a produção das ações e atendimento da Covid-19

Art. 2º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta relatório detalhado de recursos e despesas da Covid-19.

Art. 3º. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Coelho Neto-Ma, 11 de março de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.



JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº
549/2007

PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2022, no predio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

- Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz no seu Art. 37.

Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar. Lei nº549, de 18 de dezembro de 2007 do CMS, observado o disposto do Art. 4º do Inciso IX e XIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova por unanimidade com ressalva:

Art. 1º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRODUÇÃO EM SAÚDE (SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES, OFERECIDOS A POPULAÇÃO DE COELHO NETO - MA.) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta a produção das ações e atendimento da Covid-19

Art. 2º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E

DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta relatório detalhado de recursos e despesas da Covid-19.

Art. 3º. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 11 de março de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº
549/2007
PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022, no predio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na Cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- Comissão de Organização, Processo e Acompanhamento, para Renovação dos Novos Conselheiros no CMS, para o Triênio de 2022 a 2025.

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 18 de maio de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº
549/2007
PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na Cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- Revoga o Art. 1º da Resolução do CMS de Nº 17, de agosto de 2021.

Art. 2º- Realização da Conferencia Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA, no 2º semestre 2022.

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 18 de maio de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.
BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº
549/2007
PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua quarta reunião extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de Assistência á Saúde, neste município de Coelho Neto - MA.

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- O pleito junto a Secretaria de Estado de Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para Custeio, no valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), a serem aplicados à ação de Assistência na Saúde na Casa de Saúde e Maternidade de Coelho Neto CNES 2306697, neste Município.

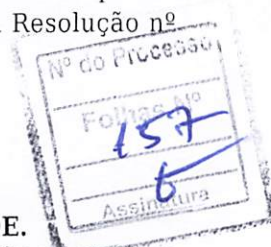
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 23 de maio de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 010/2022 - CC.



Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
 Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
 Vice-Prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
 Secretária de Saúde

ANTONIO FRANCISCO LOPES
 Secretária de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
 Secretária de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretária de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
 Secretária de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
 Secretária de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
 Secretária de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretária de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
 Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
 Secretária de Agricultura

DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretária Administração

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
 Secretária da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretária de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretária de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
 Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO
 Procuradoria Geral

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
 Ouvidoria

HINO DE COELHO NETO
LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 Que teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sob este céu escuro
 Que a semente dos antepassados
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.



MUNICIPIO
DE COELHO
NETO:052817
38000198

Assinado de forma
 digital por MUNICIPIO
 DE COELHO
 NETO:05281738000198
 Dados: 2022.05.24
 20:30:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, em acordo com a Cooperação Técnica firmada, referente à apuração, classificação e relatório concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, cujo objeto é **Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, tendo sido adjudicada a proposta da Empresa: **G. DO N. LOBO JÚNIOR – EPP, CNPJ: 07.328.018/0001-66, com o valor de R\$ 127.040,00 (Cento e Vinte e sete mil e quarenta Reais)**; vem, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, **HOMOLOGAR** a referida Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO adjudicada pelo Pregoeiro Municipal.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2022.

Rafael Oliveira Cruz
Presidente da Câmara Municipal

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 169340

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 003 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022

Recibo gerado em 26 de Maio de 2022 às 17:08:16 com o número 1653595696531.

São Luis, 26 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 258683
ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PROCESSO: 003 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022
CONTRATO: 001 / 2022
CONTRATADO: G. DO N. LOBO JUNIOR
CNPJ CONTRATADO: 07328018000166
DATA ASSINATURA: 20/05/2022
VALOR: R\$ 127.040,000000

Recibo emitido em 26 de Maio de 2022 às 17:11:29 com o número 1653595889178.

São Luis, 26 de Maio de 2022